

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA - CEARÁ



PARECER JURÍDICO

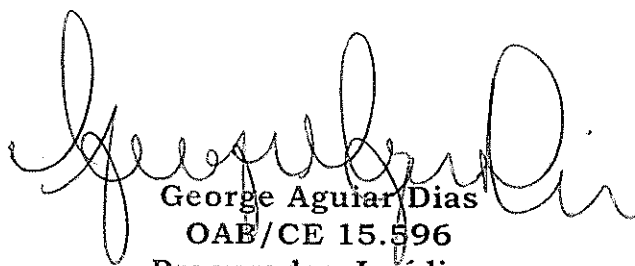


Vem a essa Procuradoria Jurídica, para exame, o processo administrativo de Inexigibilidade de licitação nº 2002.001/2019, que versa sobre a Aquisição de material paradidático destinado aos alunos de 02 (dois) a 03 (três) anos, da Creche Pingo de Gente, da rede Municipal de Ensino, junto a Secretaria de Educação do Município de Meruoca - CE.

Após apreciação, opino pela sua aprovação tendo em vista encontrar-se dentro dos preceitos contidos nos artigos 25, inciso I, e 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

É o nosso Parecer.

Meruoca - CE., 21 de fevereiro de 2019.


George Aguiar Dias
OAB/CE 15.596
Procurador Jurídico